Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2021

Lei nº 2029/2021

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
22 / 11 / 2021 a 07 / 12 / 2021
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE BICAS DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS aprova e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO ANO DE 2021, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da administração pública direta e indireta para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da Pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 22 de Nov. de 2021.

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 31 / 08 / 2021
Presidente

Melissa Terra Agrelli Mattos
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 20 / 09 / 2021
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 29 / 09 / 2021
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 29 / 09 / 2021
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 30 / 09 / 2021
Presidente

A SANÇÃO
Em 14 / 11 / 2021
Presidente

PROMULGADO
Em 22 / 11 / 2021
PRESIDENTE

Papel reciclado, impressão ambiental - Lei Municipal nº 1 [illegible]/2009